



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

**PORTARIA Nº 24/2018-HAM/PR/MA, de 2 de agosto de 2018**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor, nos termos do art. 6º, VII, "c", da Lei Complementar nº. 75/93;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público Federal defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas (art. 129, V, da CF/88);

**CONSIDERANDO** o teor da Notícia de Fato n. 1.19.000.000608/2018-44, partir de representação sigilosa, onde se noticia suposta ocupação irregular no interior da Terra Indígena Arariboia, no município de Arame, consistente em densa ocupação urbanizada, com a presença de residências, comércio e prédios públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter a Notícia de Fato em destaque em Inquérito Civil com vistas a apurar suposta ocupação irregular na Terra Indígena Arariboia, com ocupação de prédios habitacionais e de comércio, mais precisamente na localidade próxima às coordenadas [-4.878769, -46.012753], próximo ao ponto extremo nordeste da Terra Indígena.

§ 1º Registre-se como interessada a Fundação Nacional do Índio - Funai.

§ 2º Registre-se como assunto "9989 - Direitos Indígenas" e como grupo temático "6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF".

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

- Aguarde-se o relatório de vistoria a ser encaminhado pela Funai, conforme noticiado no Ofício nº 232/SEGAT/GAB/CR-MA/2018.

Art. 3º Publique-se esta Portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º Comunique-se à Egrégia 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º Designo a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º Providencie-se os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que o Núcleo de Tutela Coletiva (NTC) atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*  
**HILTON ARAÚJO DE MELO**  
**Procurador da República**